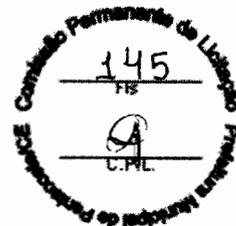




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por grupo**, com forma de fornecimento Parcelada.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - A presente aquisição justifica-se devido à necessidade da aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do programa de alimentação escolar ofertada na Rede Municipal de Ensino do Município de Pentecoste, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana.

A referida aquisição destina-se ao fornecimento de alimentos variados e seguros, que atenda às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, visando contribuir para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

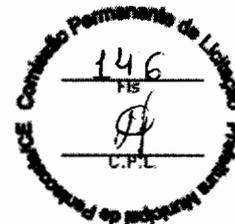
3.2 - Especificações e planilha de custo

GRUPO 01 - PRODUTOS DE MERCEARIA						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

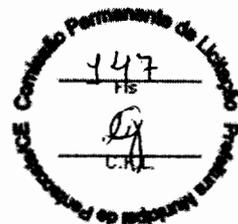


01	AÇAFRÃO EM PÓ	AÇAFRÃO EM PÓ - PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR ALARANJADA INTENSA E CONSTITUÍDA APENAS DE CÚRCUMA (AÇAFRÃO). NÃO DEVE CONTER LEITE, SOJA, OVO E DERIVADOS (TRAÇOS). NÃO PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1.200	8,53	10.236,00
02	ADOÇANTE	ADOÇANTE - ADOÇANTE A BASE DE STÉVIA E SUCRALOSE 40g - ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ. CAIXA DE 40G COM 50 SACHES DE 0,8G CADA. ADOÇANTE À BASE DE UM EDULCORANTE NATURAL RETIRADO DA STÉVIA ASSOCIADO COM A SUCRALOSE.	CX	80	12,85	1.028,00
03	AÇÚCAR	AÇÚCAR CRISTAL - ORIGEM VEGETAL. CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N° 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, UMIDADE, PARASITAS E FUNGOS. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04 ANVISA, LEI N° 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TIPO FARDO CONTENDO 30KG.	KG	16.000	3,36	53.760,00
04	ALHO	ALHO AMASSADO SEM SAL - ALHO AMASSADO SEM SAL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N°. 276 DE 22/09/05 - ANVISA. PORTARIA N° 242 MAPA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO, COM LACRE, CONTENDO DE 200 A 400 GRAMAS DO PRODUTO, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	900	7,76	6.984,00
05	ARROZ BRANCO	ARROZ BRANCO - GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1 - PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N°. 9972/00 DECRETO N°. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERA SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO MAPA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAL TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N°123 DE 13/05/04 - ANVISA. LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30KG.	KG	20.000	5,96	119.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

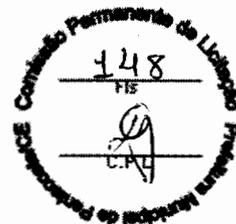


06	ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO - GRUPO: PARBOILIZADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N°. 9972/00 DECRETO N°. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO MAPA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAL TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N°123 DE 13/05/04 - ANVISA. LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30KG.	KG	10.000	4,77	47.700,00
07	ARROZ INTEGRAL	ARROZ INTEGRAL - GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: INTEGRAL. TIPO 1 - PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N°. 9972/00 DECRETO N°. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERA SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO MAPA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAL TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N°123 DE 13/05/04 - ANVISA. LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30KG.	KG	800	6,87	5.496,00
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS - FLOCOS FINOS DE AVEIA EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA, CONTENDO 170 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	60.000	3,90	234.000,00
09	CAFÉ EM PO	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ EM PÓ TORRADO, MOÍDO E COM EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTOS DE COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVE TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	300	6,43	1.929,00
10	CANELA EM PÓ	CANELA EM PÓ - CANELA EM PÓ EM TEXTURA FINA, HOMOGENEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO, ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA EM POTE, CONTENDO 40 GRAMAS DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PT	500	7,24	3.620,00
11	COLORIFICO	COLORÍFICO - COLORÍFICO DE URUCUM, A BASE DE PÓ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL (RDC N°276 DE 22/09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGEM PRIMARIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO.	PCT	10.000	0,89	8.900,00
12	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO 340 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM FOLHA DE FLANDRES OU SACHES, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	PCT	1.500	7,79	11.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

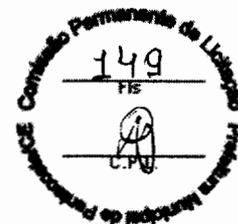


13	FARINHA DE AVEIA	FARINHA DE AVEIA - FARINHA DE AVEIA, SEM SAL, COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM EM CAIXA, CONTENDO 170 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	60.000	3,95	237.000,00
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO LACRADO DE 30 KG. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS OU OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.	KG	5.600	5,49	30.744,00
15	FÉCULA DE MANDIOCA	FÉCULA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA TIPO GOMA, COLORAÇÃO BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR DEVEM ESTÁ CONTIDOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE SER ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS OU OUTROS TIPOS DE IMPUREZA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.	KG	7.000	7,97	55.790,00
16	FEIJÃO DE CORDA	FEIJÃO DE CORDA - O PRODUTO DEVE ESTÁ INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO 30KG.	KG	10.000	8,97	89.700,00
17	FEIJAO CARIOQUINHA	FEIJAO CARIOQUINHA - O PRODUTO DEVE ESTÁ INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO 30KG.	KG	5.000	9,10	45.500,00
18	FLOCÃO DE ARROZ FLOCADO	FLOCÃO DE ARROZ FLOCADO - PRÉ-COZIDO E 100% NATURAL. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 273 DE 22/09/05 - ANVISA E RDC Nº 263 DE 22/09/05 - ANVISA) ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03. RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA LEI Nº 10671/03. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO OU SACO DE PAPELÃO CONTENDO 10KG.	KG	1.200	3,45	4.140,00
19	FLOCÃO DE MILHO FLOCADO	FLOCÃO DE MILHO FLOCADO - PRÉ-COZIDO E 100% NATURAL. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 273 DE 22/09/05 - ANVISA E RDC Nº 263 DE 22/09/05 - ANVISA) ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03. RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA LEI Nº 10671/03. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO OU SACO DE PAPELÃO CONTENDO 10KG.	KG	25.000	4,14	103.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

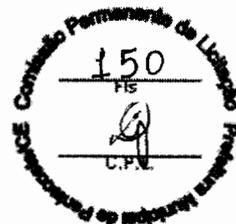


20	ÓLEO DE SOJA REFINADO	ÓLEO DE SOJA REFINADO - PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL E ROTULAGEM OBRIGATORIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03. RDC NU 259 DE 20109/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA. LEI Nº 10674103). NO CASO DE OLEOS VEGETAIS DEVE CONSTAR, EM DESTAQUE E NEGRITO, A RECOMENDAÇÃO "MANTER EM LOCAL SECO E LONGE DE FONTE DE CALOR" OU EXPRESSÃO EQUIVALENTE SOBRE A CONSERVAÇÃO (DE ACORDO COM RDC Nº270 DE 22109/05) EMBALAGEM PRIMARIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 20 UNIDADES.	GF	12.000	11,31	135.720,00
21	ORÉGANO	ORÉGANO DESIDRATADO - DESIDRATADO, EM FLOCOS, PARA USO CULINÁRIO. PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	500	3,11	1.555,00
22	PIMENTA DO REINO	PIMENTA DO REINO DESIDRATADA - PRETA, EM PÓ, OBTIDA DE FRUTOS DO ESPECIME GENUINO, COM COLORAÇÃO CINZA ESCURO, ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO CONTENDO 50 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PCT	600	2,93	1.758,00
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PRODUTO INDUSTRIALIZADO TIPO A. APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE SUJIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 400G, COM SISTEMA ABRE E FECHA, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	300	5,05	1.515,00
24	SAL	SAL REFINADO - IODADO, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE 1000 GRAMAS, INVOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. FARDO DE 30 KG, REGISTRO DO PRODUTO COTADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (M.S/M.A.P.A) CONFORME O CASO.	KG	3.000	0,92	2.760,00
25	VINAGRE DE ÁLCOOL	VINAGRE DE ÁLCOOL - PRODUTO COM FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA HIDRO ÁLCOOLICA ORIGINARIA DO ÁLCOOL ETÍLICO. COR CARACTERÍSTICA COM A ORIGEM DOS COMPONENTES DA MATÉRIA-PRIMA E NUTRIENTES. AROMA ACÉTICO. ROTULAGEM OBRIGATORIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	GRF	1.000	2,40	2.400,00
		TOTAL DO GRUPO				1.216.620,00
		GRUPO 02- MASSAS E SUCOS				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

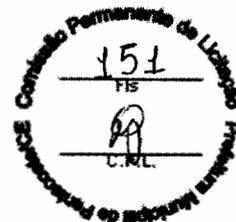


26	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - BISCOITO TIPO MARIA SEM GORDURAS TRANS, DE TAMANHO GRANDE, CROCANTE DE MASSA FINA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO DE 400g DO PRODUTO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	10.000	4,42	44.200,00
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE - PRODUTO CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, FERMENTOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO DE 400g DO PRODUTO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250	7,19	1.797,50
28	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - EMBALAGEM DE 350G, DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E BISCOITOS QUEBRADIÇOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	9,68	3.872,00
29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO E ADITIVOS ALIMENTARES. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº.263 DE 22/09/05 – ANVISA E PORTARIA Nº.31 DE 13/01/98 – (ANVISA). SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARÊNCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO DE 400g DO PRODUTO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 8KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	10.000	5,30	53.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

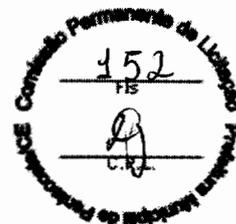


30	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRALS/ LACTOSE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL S/ LACTOSE - PRODUTO CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E FIBRAS. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO DE 400g DO PRODUTO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250	9,83	2.457,50
31	BISCOITO SORTIDO DOCE	BISCOITO SORTIDO DOCE - O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA NEM QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMARIA EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 8 KG ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO RDC Nº 360/03 - ANVISA RESOLUÇÃO RDC Nº 359/03 - ANVISA RESOLUÇÃO RDC Nº 123/04. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.500	4,40	6.600,00
32	MACARRÃO ESPAGUETE	MACARRÃO LONGO FINO, TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADOS. LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE 500G. EMBALAGEM SECUNDARIA FARDO DE 5KG.	PCT	26.000	3,95	102.700,00
33	MACARRÃO PARAFUSO	MACARRÃO PARAFUSO - ESPECIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO, OBTIDA PELO EMPASTO E AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS NA COMPOSIÇÃO. ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PACOTE CONTENDO 500G DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO FARDO, COM 10 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 500G.	PCT	3.500	3,72	13.020,00
34	PÃO HOT DOG	PÃO HOT DOG - PÃO TIPO HOT DOG, CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO E 10 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ESPECIFICA INVOLADA, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	4.000	5,02	20.080,00
TOTAL DO GRUPO						247.727,00
LOTE 03 - CARNES						



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

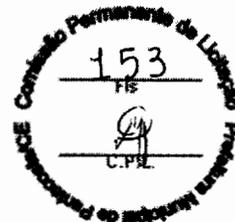


ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	ALMÔNDEGAS	ALMÔNDEGAS BOVINA AO MOLHO - CARNE BOVINA PROCESSADA MODELADA EM FORMATO DE BOLA, COZIDA, CONTENDO MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA DE 420g, INVOLADA, SEM AMASSADURA, ENFERRUJAMENTO OU ESTUFADAS. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LATA	1.500	8,43	12.645,00
36	CARNE TIPO BIFE	CARNE TIPO BIFE - CARNE BOVINA EM BIFE FINO DE 1KG, QUALIDADE (ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE OU CHÃ DE DENTRO), ASPECTO NÃO PEGAJOSO, COR VERMELHA, SEM MANCHAS ESVERDIADAS E COM ODOOR CARACTERÍSTICO. CONGELADA, CORTADA EM BIFE AMACIADO, COM PESO DE 100G, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTE DE 1KG DEVE ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA, EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ROLUTAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	KG	2.000	32,90	65.800,00
37	CARNE DE CHARQUE	CARNE DE CHARQUE - TIPO BOVINA DIANTEIRO, MEDIA QUANTIDADE DE GORDURA SALGADA, CURADA, DESSECADA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA A VACUO DE 500 GRAMAS, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE OBRIGATORIO, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE EXPRESSOS NA EMBALAGEM REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF/ER DO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICILIO DA LICITANTE VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	6.000	20,78	124.680,00
38	CARNE MOÍDA IN NATURA	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA IN NATURA - MÚSCULO MOÍDO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COR VERMELHO-ESCURA E ODOOR CARACTERISTICO. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME PVC TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 01 KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	10.000	20,80	208.000,00
39	FIAMBRE BOVINO	FIAMBRE BOVINO - CONTENDO CARNE BOVINA, AGUA, AMIDO DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ESPECIARIAS, CARRAGENA (ESPESSANTE) POLIFOSFATO DE SODIO (ESTABILIZANTE), ERITORBATO DE SODIO (ANTIOXIDANTE), GLUTAMATOMONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR) E NITRITO DE SÓDIO (CONSERVANTE). NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM PRIMARÁRIA COM 320 GRAMAS, SEM AMASSADURAS, ESTUFADAS, COM FERRUGEM OU INVOLADAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. OBRIGATÓRIO O REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF/ER - DO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICILIO DA LICITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	LATA	3.000	6,99	20.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



40	FRANGO	FRANGO - CORTE DE FRANGO TIPO COXA COM SOBRECOPA. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR AMARELO-ROSADO, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/96 DO SDA/DIPOA), REGISTRO DO SIF. ROTULAGEM OBRIGATORIA (RDC Nº 350/359 DE 23/10/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 10674) EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO.	KG	10.000	9,96	99.600,00
41	FRANGO CONGELADO, PEITO, SEM OSSO	FRANGO CONGELADO, PEITO, SEM OSSO - CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO, INTACTO, ATÓXICO, CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PORTARIA Nº 210 DE 10/11/96 DO SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIE OU SIF. CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12º C A -18º C AO LOCAL DE ENTREGA.	KG	8.000	12,98	103.840,00
42	PERNIL SUÍNO	PERNIL SUÍNO CONGELADA - CARNE SUÍNA, CONGELADA, SEM NERVOS OU GORDURAS, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, TEXTURA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E SENSORIAIS). DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADA EM TEMPERATURA DE -12º C A -18º C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO.	KG	2.000	18,24	36.480,00
43	OVOS DE GALINHA	OVOS DE GALINHA - OVOS MARROM TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, BANDEJA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS E COM 30 UNIDADES. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS E SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	BANDEJA	3.000	16,14	48.420,00
44	SARDINHA EM LATA	SARDINHA EM LATA - SARDINHA AO OLEO, SEM CONSERVANTES, CONSERVADO NO PRÓPRIO SUCO. EMBALADO À VÁCUO, EM EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE FÁCIL COM PESO LÍQUIDO DE 125G. OBRIGATORIA NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO SIF. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS.	LATA	8.800	6,86	60.368,00
		TOTAL DO GRUPO				780.803,00
		GRUPO 04 - FORMULADOS EM PÓ E COMPLEMENTOS ALIMENTARES				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

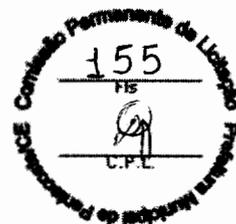


45	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA INSTANTANEA PARA PREPARO DE CHOCOLATE EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BASICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SAL E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: LAMINADA DE ALUMÍNIO, COM 1000 GRAMAS DO PRODUTO, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.200	11,69	14.028,00
46	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO EM PÓ - TIPO MAIZENA. PRODUTO AMILÁCEO. EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, RANÇOSO OU FERMENTADO. ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G.	CX	600	5,85	3.510,00
47	CEREAL INFANTIL	CEREAL INFANTIL - RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO A e C, ZINCO, FERRO E FIBRAS. NÃO DEVE CONTER GORDURA SATURADA NEM GORDURA TRANS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº 10674/03) SABORES ARROZ, AVEIA E MULTICEREAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHES DE 230G. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FITA ADESIVA.	PCT	800	6,02	4.816,00
48	CEREAL DE ARROZ	MINGAU DE ARROZ - CEREAL À BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, MASSA PARA MINGAU. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO A e C, ZINCO, FERRO E FIBRAS. NÃO DEVE CONTER GORDURA SATURADA NEM GORDURA TRANS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA(DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03), PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ CONTENDO 230G DO PRODUTO.	PCT	800	5,45	4.360,00
49	CEREAL DE MILHO	MINGAU DE MILHO - CEREAL À BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, MASSA PARA MINGAU - RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO A e C, ZINCO, FERRO E FIBRAS. NÃO DEVE CONTER GORDURA SATURADA NEM GORDURA TRANS.ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03), PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ CONTENDO 230G DO PRODUTO.	PCT	800	5,47	4.376,00
50	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADOS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 170 GRAMAS, ATÓXICA, ESTERIL E FECHADA A VACUO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DA VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIE/DIPOA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.	UNID	4.800	2,89	13.872,00
51	LEITE DE SOJA	LEITE DE SOJA - LEITE DE SOJA HIDROSOLUVEL EM PÓ, INSTANTÂNEO, RICO EM PROTENAS, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNESIO, FOSFORO E POTÁSSIO) FIBRAS E VITAMINAS. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES, ACONDICIONADOS EM LATAS DE 300 GRAMAS. REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIF/ER DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O DOMICILIO DA LICITANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.	LATA	200	17,82	3.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

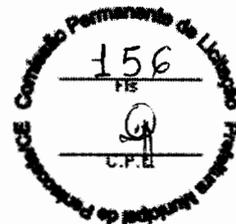


52	COMPOSTO LACTEO INFANTIL	COMPOSTO LACTEO INFANTIL - COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, A BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E PREBIÓTICO, SEM ADIÇÃO DE FRUTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE 800G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA	300	37,33	11.199,00
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO EM PÓ, INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DO PRODUTO, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS. MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	KG	8.000	6,93	55.440,00
		TOTAL DO GRUPO				115.165,00
GRUPO 05 - POLPA DE FRUTAS						
54	POLPA DE ACEROLA	POLPA DE ACEROLA - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	8.000	12,00	96.000,00
55	POLPA DE CAJU	POLPA DE CAJÚ - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	8.000	12,00	96.000,00
56	POLPA DE GOIABA	POLPA DE GOIABA - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	8.000	12,00	96.000,00
57	POLPA DE MARACUJÁ	POLPA DE MARACUJÁ - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	8.000	12,00	96.000,00
		TOTAL DO GRUPO				384.000,00
GRUPO 06 - FRUTAS E VERDEURAS						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	ABACATE	ABACATE - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA FINA. LISA. FRESCA. INTEGRA E FIRME, COM MATUREZA ADEQUADA, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500	5,00	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



59	ABACAXI	ABACAXI - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. VALIDADE MÍNIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.000	3,12	9.360,00
60	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA E LIVRE DE MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5 A 10 KG, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO.	KG	1.500	2,70	4.050,00
61	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA - IN NATURA, COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM BROTOS, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	8.000	5,04	40.320,00
62	BETERRABA	BETERRABA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.000	4,90	14.700,00
63	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA - KG - IN NATURA, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. SEM BROTOS, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	5.000	4,72	23.600,00
64	CENOURA	CENOURA - IN NATURA, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM BROTOS, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	6.000	4,70	28.200,00
65	CHUCHU	CHUCHU - IN NATURA, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2.000	4,00	8.000,00
66	GOIABA	GOIABA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, LIVRES DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	4.000	3,82	15.280,00
67	INHAME	INHAME - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	800	4,01	3.208,00
68	LARANJA	LARANJA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, LIVRES DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	4.000	4,01	16.040,00
69	MAÇÃ	MAÇÃ - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. CASCA FINA E LISA, ÍNTEGRA E LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.000	9,97	29.910,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

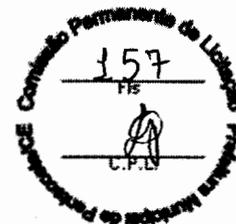
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



70	MANGA	MANGA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. COR, TEXTURA E AROMA INTEGROS, LIVRE RUPTURAS, PANCADAS, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.000	6,51	19.530,00
71	MELANCIA	MELANCIA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, TAMANHO MÉDIA DE 2 A 3KG GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	4.000	2,89	11.560,00
72	MELÃO	MELÃO TIPO JAPONÊS - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MEDIA DE 1 A 1,5KG. GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2.500	4,60	11.500,00
73	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE - KG - IN NATURA, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM BROTO, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.000	1,20	3.600,00
74	REPOLHO VERDE	REPOLHO VERDE - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM APRESENTAR LESÕES, INSETOS OU MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE POSSA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DDE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.500	1,50	5.250,00
75	TOMATE	TOMATE - IN NATURA, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM BROTO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.000	3,30	9.900,00
TOTAL DO GRUPO						256.508,00
VALOR TOTAL R\$						3.000.823,00

Total Estimado: **R\$ 3.000.823,00 (Três milhões oitocentos e vinte e três reais).**

I - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.2.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

3.2.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.3 - DAS AMOSTRAS

3.3.1- Dos Licitantes arrematante do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

3.3.2 - As amostras deverão ser apresentadas para análise do Conselho de Alimentação Escolar, CAE, em até 24 (vinte e quatro), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

3.3.3 - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

3.3.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar de conformidade com a legislação em vigor;

3.3.5 - As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

3.3.6 - A Análise das amostras apresentadas será promovida pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quando na ocasião o mesmo será auxiliado por um profissional nutricionista, que emitirão **parecer técnico de análise das amostras**.

3.3.7 - Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

3.3.8 - Serão ainda motivos para desclassificação:

- a). Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- b). Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
- c). Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- d). Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- e). Amostras com embalagem danificada;
- f). O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido;

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

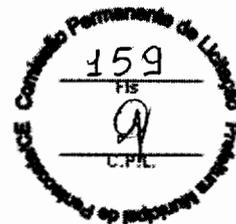
4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5 - DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1.1 - Os produtos licitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

8.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

8.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

8.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

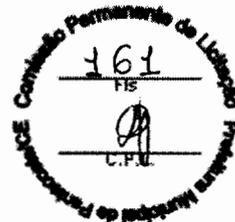
9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

9.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

9.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

9.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

9.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

9.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

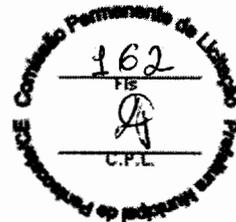
9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

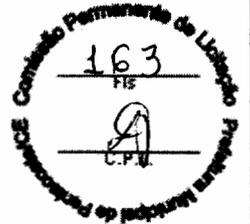
10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

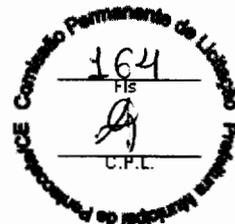
11.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Maria Alaide Barbosa Guimarães
Maria Alaide Barbosa Guimarães
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO Nº. 2021.04.14.20-PE-FME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamoso valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

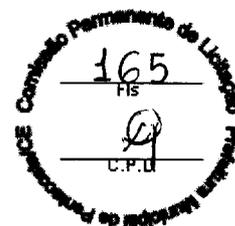
Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº 2021.04.14.20-PE-FME

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

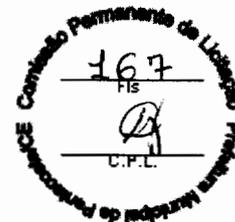
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____ - ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

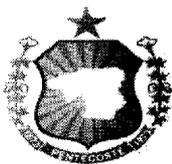
5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

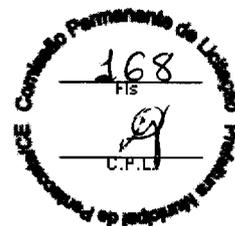
6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

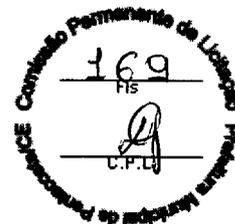
6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

6.3.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

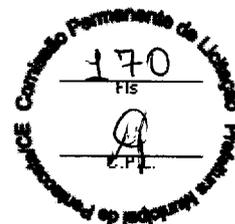
b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

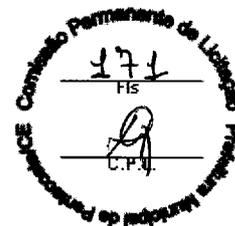
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ___ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

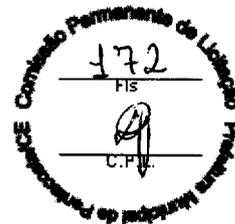
1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2021.04.14.20-PE-FME

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2021.04.14.20-PE-FME - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2021.04.14.20-PE-FME**

II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2021.04.14.20-PE-FME, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.04.14.20-PE-FME**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

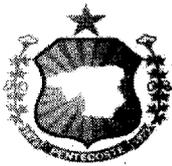
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

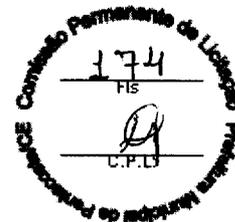
Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

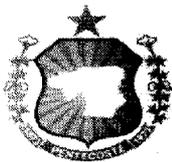
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

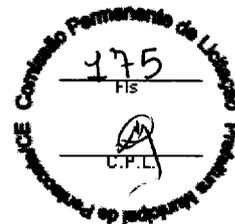
As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: Os produtos licitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº **2021.04.14.20-PE-FME**.

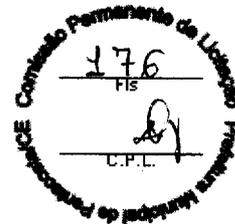
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f) - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g) - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, _____ de _____ de _____
Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.

MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2021.04.14.20-PE-FME.**

GRUPO / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: